



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## ATA NÚMERO 12 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA JUCIS-DF

**Data/Horário/Local:** 30 de junho de 2020 (terça-feira), às 19:00h, via SKYPE, em Brasília-DF.

**Composição da Mesa:** Presidência: Sr. Walid de Melo Pires Sargedine, Vice-Presidência: Dr. João Vicente Feijão Neto, Secretário dos trabalhos: Dr. Maxmilian Patriota Carneiro, com a presença da Sr<sup>a</sup> Chefe de Gabinete da Presidência da JUCIS-DF: Dr<sup>a</sup> Amanda Marques.

**Vocalato:** Representado por 16 vogais, sendo um da União Federal e os demais de diferentes entidades do Governo do DF, estando presentes 14 vogais, com as ausências não justificadas do vogal Christian Tadeu de Souza Santos (FECOMÉRCIO) e Marco Aurélio Torres Gomes de Sá (SESCON).

**ORDEM DO DIA:** **1)** Aprovação da 11<sup>a</sup> ata, de 26/5/2020, da sessão plenária ordinária anterior; **2)** Aprovação do “Calendário do 2º Semestre de 2020” das sessões plenárias da JUCIS-DF, e **3)** Assuntos gerais.

**ABERTURA:** Aberta pelo Sr. Presidente da JUCIS-DF a reunião virtual, via Skype, devido a continuidade do isolamento social da pandemia do Covid-19, cumprimentou os presentes, e inverteu a pauta para submeter ao Colegiado a aprovação do **item 2. CALENDÁRIO DO 2º SEMESTRE DE 2020** das sessões plenárias da JUCIS-DF que, após modificação da proposta do dia mês de dezembro/2020, ficou **aprovado**, à unanimidade, da seguinte maneira:

REUNIÕES PLENÁRIAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>DATAS</b>	<b>27</b>	<b>31</b>	<b>28</b>	<b>26</b>	<b>23</b>	<b>15</b>
	(2aF)	(2aF)	(2aF)	(2aF)	(2aF)	(3aF)

**RETOMADA DA ORDEM DO DIA:** **1.** Ao retornar ao **item 1** da ordem do dia, à unanimidade, foi **aprovada a ata da reunião plenária ordinária número 11, de 26/5/2020.**

**3. ASSUNTOS GERAIS:** Primeiramente, o Sr. Presidente agradeceu a presença sempre constante dos representantes do Vocalato às convocações das sessões plenárias do Colegiado, o que reconhece, por ser bastante significativo. **3.1. Registro de 1 ano da nova JUCIS-DF, em 4/7/2020:** Em seguida, comunicou o Sr. Presidente a iniciativa para a produção de vídeo que registre a história da autarquia, contemplando o depoimento de todos do Vocalato e também de algumas instituições, como também do próprio Governo, e da classe do nosso Legislativo, para comemorar 1 (um) ano de funcionamento da nova JUCIS-DF, no próximo dia 4/7/2020, após ser desvinculada da União Federal e passar a ser parte integrante da estrutura administrativa direta do GDF, pela Lei Distrital nº 6.315, de 2019. Antecipadamente, registra o agradecimento a cada um dos representantes do Vocalato, responsáveis diretos, junto com todos os demais colaboradores, pelo papel que cada um representou no êxito alcançado e na conquista da Junta do DF passar a ser uma autarquia do GDF, chegando onde chegou, tanto na simplificação do registro formal em prol do empresariado de Brasília-DF, como na mudança de paradigma, ao combater os procedimentos burocráticos e o estilo de trabalho anteriormente existente. Reconhecidamente, também o integral apoio recebido na implantação do sistema digital, que se deve a todas as entidades que aqui estão representadas e ao empenho pessoal de cada um dos participantes do Vocalato, difícil de ser encontrado em qualquer outra instituição, mas que aqui ocorre, refletido nos resultados alcançados pela modernização dos serviços prestados pela JUCIS-DF, o que é motivo de muito orgulho, a entrega desse bom trabalho ao setor produtivo do DF. Em agradecimento especial, o fundamental apoio do nosso Governador Dr. Ibaneis, do Vice-Governador Dr. Paco, e ainda, externou o Sr. Presidente o mais profundo reconhecimento e agradecimento, ao destacar a importância do Dr. Valdetário, Chefe da Casa Civil do GDF, a quem a nova JUCIS-DF deve muito pelas conquistas realizadas e alcançadas nos avanços em prol do setor empresarial, o que também ficará registrado em nossa história, pois mesmo sem horário e sem audiência marcada, fazia



Governo do Distrito Federal  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**  
**Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**

questão de abrir a agenda para receber, atender e resolver, em nome do Governo do DF, as questões inerentes aos interesses da autarquia, mas que ele agora está seguindo para uma outra missão da mesma importância. Igualmente, agradeceu aos Srs. Secretários do GDF, que também colaboraram para que a nova JUCIS-DF deixasse de ser vinculada a União Federal, para passar a ser da administração direta do Governo do DF.

**3.2. Mudança da sede da JUCIS-DF e outros:** Na continuação, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Secretário-Geral da JUCIS-DF, Dr. Maxmilian Patriota Carneiro, responsável por secretariar os trabalhos da mesa, que cumprimentou a todos, e informou que está cuidando da mudança da sede da JUCIS-DF; do sistema de integração que permita auxiliar os outros órgãos do GDF, mediante a modernização e higienização dos dados do nosso sistema digital implantado. Ao final, que espera em breve seja o encontro com todos presencial.

**3.3. Edição da IN DREI 81, de 2020:** O colaborador Willian Alencar, lotado na Gerência de Unidades Colegiadas, e também integrante do Grupo de Inovação da Presidência da JUCIS-DF, esclareceu que esse último citado, encaminhou proposta que a Sr<sup>a</sup> Chefe de Gabinete da Presidência, Dr<sup>a</sup> Amanda Marques, entendeu merecer a análise e decisão do Colegiado, sobre o fato de que o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI alterou a IN n<sup>o</sup> 38, pela edição da IN n<sup>o</sup> 81, de 10/6/2020, que entrará em vigor a partir de amanhã, dia 1/7/2020 (4aF), facultando, em seu art. 38, parágrafo único, a seguinte possibilidade:

*“Art. 35. Fica facultada, a critério de cada Junta Comercial, a recepção e aceitação de documento assinado eletronicamente por sistema de terceiros ou Portais de Assinaturas, que se submetam às regras de recepção de cada Junta.*”

**Parágrafo único.** *Na hipótese de utilização de sistema de terceiros ou Portais de Assinaturas é obrigatória a utilização de carimbo de tempo.”*

Destacou que essa nova Instrução Normativa do DREI trata da possibilidade do usuário assinar com o Certificado Digital de um outro portal no documento que será levado a registro na Junta, e não somente no próprio portal de assinatura eletrônica da JUCIS-DF, e como assim hoje vem sendo feito, mas facultando que essa modificação no procedimento seja aceito ou não. **3.3.1.** O servidor William esclareceu outras dúvidas do Vocalato sobre essa faculdade em questão, tendo exposto ao Dr. Cassio (CRC) que a assinatura digital poderá ser feita por certificados de outros portais externos, c.p.ex., ser utilizado o certificado do SERPRO, que tem aquela etiqueta registrando ser o documento assinado eletronicamente, na data tal etc, podendo o usuário apenas subir a imagem no sistema da JUCIS-DF, pois o documento já vai conter aposta a assinatura digital do outro portal. Ou seja, deixará de ser necessário que a assinatura eletrônica seja feita exclusivamente no próprio sistema da JUCIS-DF, o que gera a anotação dessa exigência na análise dos processos levados a registro. Também, que o DREI agora não irá mais decidir se aceita ou não esse tipo de questionamento a partir dessa IN expedida. **3.3.1.1.** Em outro aparte, o Dr. Cassio (CRC) destacou que, tendo a Junta condições de validar a assinatura eletrônica de um outro Certificado Digital, aceitar esse meio externo será muito bem-vindo. E que tomou conhecimento de uma outra questão, como sendo a existência de certificadoras que fazem como os Cartórios já vêm atuando. Ou seja, as vezes o empresário não quer tirar o Certificado Digital, mas quer comprar apenas certo número de assinaturas, já existindo no mercado empresas certificadoras para a compra de assinatura somente para aquele determinado ato do momento, o que bem demonstra as constantes inovações que estão acontecendo, a serem melhor pesquisadas e trazidas aos colegas para análise. **3.3.2.** Na continuidade dos esclarecimentos, foi lembrado pelo vogal Udenir (CRA), que em nosso sistema judiciário já existe e já vem sendo utilizado em larga escala a assinatura digital, mediante a autorização do Certificado Digital, e não somente como assinador do Tribunal. E temos diversos



Governo do Distrito Federal  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**  
**Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**

outros exemplos, que podem fazer coro a essa atualização e a essa questão de inovação tecnológica trazida pelo Certificado Digital, como as muitas possibilidades de fazer a validação dessa assinatura eletrônica, com o uso da certificação digital. Ao menos que haja argumento suficiente para trazer uma maior segurança ou elementos que justifiquem fazer uso tão somente do portal da JUCIS-DF para a assinatura dos processos de registro das empresas, poderá ser sim validada uma outra assinatura que tenha a certificação digital, desde que haja mecanismos para que se faça a sua validação, inclusive, com a utilização de ferramentas que já são de uso público, livre e seguras, como o adobe acrobat, por exemplo. **3.3.2.1.** Colocou que transita muito bem por essa área da certificação digital, pois já trabalhou em empresa precursora no Brasil, conhecendo muito bem e tendo acompanhado toda a evolução desse processo, colocando-se à inteira disposição para contribuir com os colegas em tudo que for possível e necessário. E dizer que, em verdade, que hoje o que temos de identificação digital eletrônica, de certificação digital, é o que existe de mais seguro no mundo, tanto para a pessoa física, como para a pessoa jurídica. Ou seja, não estamos falando em algo que tenha sido inventado agora ou que traga riscos para os procedimentos da JUCIS-DF, ao contrário, pois só tem a agregar, por ser o meio mais seguro. **3.3.3.** Também o vogal Luiz Eugênio (ACDF) colocou a necessidade de desburocratizar, simplificar e permitir o acesso, mas ainda ser pensada a questão da segurança dessas outras assinaturas eletrônicas externas, além da legitimidade e autenticidade no momento do registro a ser realizado na JUCIS-DF, mediante um prévio cadastramento ou pela validação da regularidade desses outros certificados que venham a ser aceitos. Ainda, que seja feita a previsão do usuário ficar impedido de utilizar outros certificados de assinaturas que já estejam disponíveis no portal da JUCIS-DF, caso não haja nenhuma restrição anotada contra o usuário, por não haver motivo que justifique o uso daquele mesmo Certificado Digital já disponibilizado, mas de um outro modo. **3.3.4.** Com a palavra a Sr<sup>a</sup> Gerente das Unidades Colegiadas da JUCIS-DF, Dr<sup>a</sup> Cilésia, para observar somente que o parágrafo único, do art. 35, da IN DREI nº 81, de 2020, trouxe a faculdade da possibilidade de utilização de assinatura digital de terceiros ou de outros portais de assinaturas, mas com a obrigatoriedade do carimbo de tempo. **3.3.5.** Dada a palavra solicitada ao Sr. Secretário-Geral da JUCIS-DF, Dr. Maxmiliam Patriota Carneiro, trouxe algumas considerações para serem decididas na próxima reunião plenária, com destaque o fato de que tanto ele como o Sr. Presidente são favoráveis as inovações, as novas tecnologias, e ainda, a ampla oferta e as possibilidades de serviços que os usuários possam utilizar e que sejam convenientes ou mais baratos e eficientes ou ainda mais seguros, mas informando que a diferença entre o que as certificadoras já utilizam hoje, por meio do Certificado Digital, e essa outra solução apresentada pelo DREI, por enquanto, tem bem menos segurança. Hoje, é mais fácil conseguir clonar uma digital, como já vem sendo feito, usando uma luva com a digital de outro colega e passar no controle de horário; também, as vezes o identificador de retina, que não funciona direito, e somente em torno de 70% dos casos dão certo, enfim, com muito mais vulnerabilidade que a certificadora, que o Certificado Digital. Além de tudo isso, que existe sim interesse na modernização, mas hoje não sendo possível, pois o integrador do portal da JUCIS-DF não tem capacidade técnica para que possibilite operar com o “Certificado na Nuvem”, a ferramenta que é a mais segura atualmente.

**3.4. Votação na próxima plenária da faculdade dada pela IN DREI 81:** Por todos esses aspectos envolvidos, tratando-se de assunto meramente técnico, solicitou o Sr. Presidente que a questão seja estudada pelo Vocalato, para que retorne e seja votada na próxima plenária da JUCIS-DF, quando será decidido por escolha nossa se essa mudança será ou não permitida, ou se continuamos com o nosso próprio portal e sistema de assinatura digital, ante a possibilidade de poder passar a



Governo do Distrito Federal  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**  
**Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**

ser por assinatura eletrônica de outros portais digitais. E que, em sendo aprovada a mudança apresentada, será feita e contemplada em Resolução a ser expedida.

**3.5. Parceria com a FECOMERCIO, quanto a troca de dados das empresas:** Deu conhecimento o Sr. Presidente que a FECOMERCIO demandou a JUCIS-DF, com urgência, para parceria nesse momento de pandemia do covid-19, por entender que não tem condições de arcar com a cobrança da troca de dados disponíveis, que são vendidos, para que seja levada essas informações ao setor produtivo como uma colaboração. Ao mesmo tempo, destacou que nesse momento a JUCIS-DF está sem condições de reduzir ou de zerar essa cobrança sem que tenha a aprovação do Vocalato, mas um estudo pode ser feito, *ad referendum*, para a tentativa de uma ampla negociação que beneficie não só a FECOMERCIO, mas a todas as outras entidades que tenham o mesmo interesse, na busca de um valor razoável e reduzido provisoriamente na aquisição desses dados de abertura, regularidade ou baixa das empresas, como já fazem e são comprados pelo SERASA e Banco Boa Vista, sem problema no pagamento da aquisição desses dados. E que essa tentativa poderá ser feita a partir do levantamento dos custos desse valor reduzido e igual que deverá ser cobrado em todas as parcerias, para posterior conhecimento e aprovação do plenário. Ou seja, o que pode ser feito é uma redução do valor com prazo provisório, talvez no máximo de 90 dias, considerando a pandemia do covid-19, como contribuição nesse momento difícil ao setor produtivo, mas a isenção de taxas não é possível para a gratuidade da troca desses dados. Por esses motivos, a necessidade de manifestação do plenário. **Aprovado**, à unanimidade, a proposição para o estudo do levantamento dos custos envolvendo a redução do valor provisório que poderá passar a ser cobrado nessa troca de dados das empresas entre a JUCIS-DF e as entidades, para esse momento de enfrentamento da pandemia do covid-19. Não havendo outros assuntos a serem tratados e nenhuma outra manifestação, encerrou-se a sessão plenária ordinária. Para constar, eu, Walid de Melo Pires Saredine, Presidente, mandei lavrar a presente Ata, conferida e assinada, depois de aprovada pelo Plenário de Vogais da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

Walid de Melo Pires Saredine  
Presidente da JUCIS-DF

Maxmilian Patriota CarneiroSegue  
Secretário-Geral JUCIS-DF